



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, vacinas e materiais para utilização no Programa de Melhoramento Genético e na Campanha de Vacinação dos bovinos, que serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos veterinários e vacinas, visando atender às necessidades das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo condições adequadas para a execução das atividades voltadas à saúde e ao manejo sanitário dos animais atendidos pelos programas municipais.

1.2 - Os medicamentos veterinários são indispensáveis para a realização de atendimentos sanitários, tratamentos clínicos e ações preventivas junto aos rebanhos do município, contribuindo para o controle de enfermidades, a redução de perdas produtivas e a melhoria das condições de saúde animal. A falta ou insuficiência desses insumos compromete a eficiência das ações de assistência aos produtores rurais e o adequado desenvolvimento da atividade pecuária.

1.3 - Paralelamente, a aquisição de vacinas mostra-se essencial para a execução de campanhas de imunização e programas de prevenção de doenças que afetam o rebanho bovino e outras espécies de interesse agropecuário. A vacinação constitui uma das principais ferramentas de defesa sanitária animal, contribuindo para o controle de enfermidades, proteção da saúde pública e fortalecimento da produção pecuária local.

1.4 - Ressalta-se que a manutenção de estoque adequado de medicamentos e vacinas é fator fundamental para garantir a continuidade das ações sanitárias promovidas pelo município, bem como para atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes de defesa sanitária animal, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária.

1.5 - Diante do exposto, justifica-se a presente contratação como medida necessária para assegurar a continuidade das ações de assistência veterinária, a prevenção e controle de doenças nos rebanhos, a proteção da saúde pública e o fortalecimento das atividades agropecuárias do município, em conformidade com as necessidades institucionais e a legislação vigente.

1.6 - Por fim, para a presente contratação, a Administração julga pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo em vista a impossibilidade de definição precisa do quantitativo de itens que serão utilizados durante o



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

período de vigência, permitindo aquisições conforme a demanda da Administração.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Para a aquisição dos itens do objeto será necessária que as empresas fornecedoras estejam em dia com as devidas documentações:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Certidão e/ou Alvará de Vigilância Sanitária, em plena validade;
- Cópia do Certificado de Registro do Produto ou isenção do mesmo, atualizado, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo aceito documento extraído via internet, constando sua validade;
- Registro ou inscrição da empresa no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionarem;

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A aquisição dos itens do objeto é a única sugestão de mercado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Os itens do objeto deverão possuir as características necessárias para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo condições adequadas para a execução das atividades voltadas à saúde e ao manejo sanitário dos animais atendidos pelos programas municipais.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrições dos itens e quantitativos:

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--|---------|--------|-------------|-------------|
| Vacina contra Raiva dos Herbívoros (Bovinos e Equinos), Tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário, fornecida em frascos plásticos de 50ml, com 25 doses cada. | Unidade | 320 | 69,9666 | 22.388,31 |
| Vacina para animais; profilaxia da brucelose bovina. Composta de brucella abortus b19, em frasco de vidro, com 15 doses, acompanhado do respectivo | Unidade | 40 | 57,6333 | 2.305,33 |



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

| | | | | |
|---|-----------------------------|-------|--------|----------|
| diluyente, com 30ml após a reconstituição e suas condições deverão estar de acordo com a RE.SAA 10. | | | | |
| Agulha hipodermica cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptacao ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 40 x 12, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. | Caixa c/ 100 unidade | 10 | 13,94 | 139,40 |
| Seringa descartável em plástico atóxico, apirogênico, íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central tipo luer lock, estéril, siliconizada, com capacidade de 5ml, sem agulha. | Unidade | 1.000 | 0,3925 | 392,50 |
| Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho: M características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. | Caixa c/ 100 unidades | 10 | 35,645 | 356,45 |
| Cloprostenol Sódico 0,263mg, equivalente a 0,250mg/ml Cloprostenol base; Volume 60ml. | Unidade | 34 | 70,75 | 2.405,50 |
| Benzoato de Estradiol 100mg, Álcool Benzílico 3g; Volume 100ml. | Unidade | 10 | 29,28 | 292,80 |
| Cipionato de Estradiol 1mg; Volume 60ml | Unidade | 06 | 38,92 | 233,52 |
| Acetato de Buserelina 0,042 mg; Volume 20ml | Unidade | 100 | 58,68 | 5.868,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

| | | | | |
|--|-----------------------|----|----------|----------|
| Bainha francesa para inseminação, para utilização em aplicador universal com palhetas de 0,25ml ou 0,5ml | Pacote c/ 50 unidades | 20 | 23,75 | 475,00 |
| Implante Progesterona monodose 0,5g. Pacote contendo 10 dispositivos. | Unidade | 50 | 116,3333 | 5.816,66 |
| Luva veterinária longa 80cm para palpação retal, descartável, material E.V.A siliconado similar ao latex | Caixa c/ 100 unidades | 06 | 70,425 | 422,55 |

Valor total estimado da contratação: R\$ 41.097,02

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A pesquisa de preços foi realizada, prioritariamente, por meio de consulta ao Banco de Preços da AMM Licita, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública, que reúne dados provenientes de contratações públicas recentes, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado. Para os itens cujos valores não foram localizados na referida plataforma, procedeu-se à cotação direta com fornecedor e site oficial de venda a fim de complementar a pesquisa com uma cesta de preços e assegurar a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado. Cotações Anexas.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A entrega será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimento, de forma parcelada, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A administração disponibilizará local adequado para armazenamento e controle de temperatura das vacinas adquiridas.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A presente contratação pode acarretar diversos impactos ambientais, que devem ser analisados e mitigados para assegurar a sustentabilidade das operações. Entre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se:
1 - Geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, materiais descartáveis e sobras de medicamentos.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

2 - Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados, bem como de materiais contaminados, que podem ocasionar a poluição de corpos d'água, solos e da fauna local.

3 - Substâncias químicas presentes nos medicamentos podem afetar a biodiversidade, causando danos a organismos vivos e alterando ecossistemas caso não sejam gerenciadas de forma adequada.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1 - Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem nas instalações para o descarte correto das embalagens e utensílios descartáveis.

2 - Estabelecer um programa de coleta de medicamentos vencidos ou não utilizados, disponibilizando pontos de coleta em locais estratégicos.

3 - Garantir que os medicamentos e outros materiais contaminados sejam incinerados ou tratados de acordo com as normas ambientais vigentes, evitando a liberação de substâncias tóxicas no meio ambiente.

4 - Promover campanhas educativas para conscientizar a população e os profissionais envolvidos sobre a importância do descarte correto de utensílios e medicamentos.

Com a implementação dessas ações, é possível minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e utilização de utensílios e medicamentos veterinários, promovendo uma gestão mais responsável e sustentável no âmbito da Administração Pública.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

14- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Vedação a acréscimo de quantitativos:

14.1.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2.1 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1 - A entrega dos itens do objeto se dará na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, nº 18, CEP-37.516-000, Centro.

15.2 - O responsável pelo recebimento dos produtos será o veterinário Diego Miguel de Oliveira, prestador de serviços veterinários para a Prefeitura através do contrato nº 151/2025 firmado em 09/12/2025.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

15.3 - Não serão aceitos produtos com validade inferior a 6 (seis) meses, a contar da data de sua fabricação.

15.4- O prazo de entrega será em até 15 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo o horário para entrega de segunda a sexta-feira das 7h às 16h.

15.5 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC

15- NECESSIDADES DE AMOSTRAS

15.1- Não necessita descrição de amostras.

Marmelópolis, 27 de março de 2026.

Antonio Sergio

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente